



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.876 /2007.

Altera o Anexo V da Lei n.º 1.783/2005 – Quadro de Provimento Provisório.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V da Lei n.º 1.783, de 13 de julho de 2005, no que se refere à alocação de pessoal no Programa – Telesalas/Telecurso de Ensino Fundamental – EJA/GAJA, que passa de 18 (dezoito) para 25 (vinte e cinco).

Art. 2º. As despesas respectivas correrão à conta das dotações orçamentárias para educação previstas no orçamento de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de março de 2007.

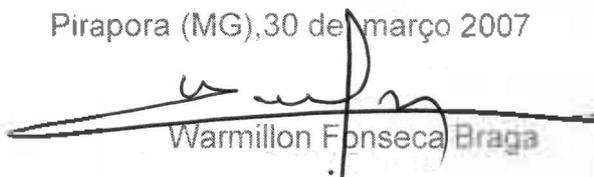
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.876 2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de março 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora